

PROJETO DE LEI Nº 331, de 2003

"Autoriza a União a conceder indenização a José Pereira Ferreira."

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: DEPUTADO JOSÉ PIMENTEL

I – RELATÓRIO

O projeto de lei nº 331, de 2003, pretende autorizar a União a conceder indenização de cinquenta e dois mil reais (R\$ 52.000,00) a José Pereira Ferreira, por haver sido submetido à condição análoga à de escravo e haver sofrido lesões corporais. A despesa correria à conta de dotação do programa "Direitos Humanos – Direito de Todos", da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto no Plenário (regime de urgência – art. 64, § 1º da Constituição Federal).

Este o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe à Comissão de Finanças e Tributação - CFT o exame dos “aspectos financeiros e orçamentários públicos de quaisquer proposições que importem aumento ou diminuição da receita ou da despesa pública, quanto à sua compatibilização ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual”, conforme estabelece o art. 53, inciso II, combinado com o art. 32, inc. IX, letra h, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

O Plano Plurianual para o quadriênio 2000/2003 (Lei nº9.989/2000) não contém ação relativa à matéria tratada no projeto.

Na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2003 (Lei nº 10.524/2002), não há restrição explícita ao seu objetivo.

No que concerne à lei orçamentaria anual para o exercício de 2003 (Lei nº 10.640/2003), existe na programação da mencionada Secretaria dotação de oitenta mil reais (R\$ 80.000,00) consignada no subtítulo “14.422.0154.4671.0001 – Atendimento Emergencial a Pessoas Submetidas a Violações de Direitos Humanos” que pode dar cobertura à despesa prevista.

Face ao exposto, opinamos pela ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA do projeto de lei nº 331, de 2003.

Sala da Comissão, em de de 2003

Deputado JOSÉ PIMENTEL

Relator